

Eliminando barreiras



Lei brasileira da inclusão é sancionada e passa a ser um marco para pessoas com deficiência



Depois de mais de uma década em tramitação no Congresso Federal, o Brasil vê instituído, no último mês de julho, o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Ordinária n. 13.146/2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e à sua cidadania, a Lei passa a ser, então, um marco legal para os mais de 45 milhões de brasileiros que declararam, no censo realizado em 2010, ter algum tipo de deficiência. O número corresponde a 23,9% da população.

O Estatuto inova em garantias sociais e elimina barreiras de acessibilidade em áreas de transporte, moradia, serviços, educação, esporte e cidadania. Algumas medidas importantes contempladas no texto são o fim da cobrança de taxa extra em escolas particulares e a garantia do auxílio-inclusão, um incentivo que aproxima, ainda mais, as pessoas com deficiência do mercado de trabalho. Também foi aprovada a obrigação de instituições públicas e privadas oferecerem livros e materiais acessíveis.

O senador Romário, um dos entusiastas do Estatuto e relator do projeto no Senado Federal, disse que passa a vigorar no Brasil uma nova era de inclusão, em que a sociedade se prepara para receber as pessoas com deficiência. Para Romário, essa é uma lei cidadã, à luz dos direitos humanos, de extrema importância não só para as pessoas com deficiência, mas para toda a sociedade brasileira.

VETO

Ao sancionar a LBI, a presidente Dilma Rousseff vetou alguns artigos, entre eles o 29, que determinava que as instituições de educação profissional e tecnológica, as de educação, ciência e tecnologia e as de educação superior, públicas, federais e privadas, eram obrigadas a reservar, em cada processo seletivo, pelo menos 10% de suas vagas, por curso e turno, para estudantes com deficiência. Já o artigo 30, que dispõe sobre a adoção de determinadas medidas para processos seletivos acessíveis, foi mantido. A disponibilização de provas em formatos acessíveis, a dilação de tempo e a tradução completa do edital e de suas retificações em Língua Brasileira de Sinais (Libras) estão entre elas.



©ayzeu/stockphoto

AÇÕES DE ADEQUAÇÃO

Algumas instituições de ensino já estão se preparando para atender ao Estatuto da Pessoa com Deficiência há algum tempo. É o caso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), instituição de educação profissional que há pelo menos dois anos tem um projeto, para pessoas com deficiência, de adequação de cursos, recursos didáticos, avaliação, certificação e capacitação de docentes.

Esse projeto está ligado ao Programa SENAI de Ações Inclusivas (PSAI), que oferece qualificação para que pessoas com deficiência sejam incluídas no mundo e no mercado de trabalho. Segundo Adriana Barufaldi, coordenadora do PSAI, o sentido da aprendizagem no contexto da educação profissional é certificar para dar autonomia. "Incluir, nesse caso, é efetivamente qualificar para o mundo e o mercado de trabalho, e a certificação, então, tem que ter sentido para a pessoa e para a empresa", diz Adriana, ressaltando que é importante certificar, reconhecendo a peculiaridade e a especificidade de cada pessoa, conforme descrito no Decreto n. 6.949/2009, garantindo a ela ciclos de aprendizagem diferenciados, caso seja

necessário. "A proposta de adequação deve investir em reconhecimento de saberes e apostar em conceitos de flexibilização e temporalidade para fazer a capacitação do sujeito", afirma.

A coordenadora do PSAI conta que parte do projeto contempla adequações de grande e de pequeno porte. "A adequação de grande porte analisa o curso e prevê, considerando a peculiaridade da deficiência, práticas pedagógicas diferenciadas, certificação, avaliação e apoios diferenciados, além de acessibilidade comunicacional, programática, instrumental, arquitetônica, metodológica, programática e atitudinal", explica Adriana.

Já no âmbito da unidade escolar, promove-se a adequação de pequeno porte, tida como uma segunda etapa. Nessa fase, consideram-se a peculiaridade e a especificidade do aluno que fez a matrícula para, então, realizar as adequações de pequeno porte. "A escola tem que considerar a especificidade de cada aluno e garantir a acessibilidade, as tecnologias assistivas e todas as adequações de instrumentos, ferramentas e equipamentos, ambientes e apoios", diz a coordenadora, enfatizando que



o Estatuto da Pessoa com Deficiência garante que nenhuma instituição pode cobrar nada a mais por isso.

O SENAI trabalha com um ciclo virtuoso de adequações que passa por livros didáticos, situações de aprendizagem, capacitação docente, projeto de inclusão nas empresas, bem como pela avaliação e pela certificação. “Se não construirmos um ciclo virtuoso, que abranja tudo isso que a Lei exige, não conseguiremos fazer um processo efetivo de inclusão”, afirma Adriana, reiterando que a maioria das exigências do Estatuto o SENAI já cumpre e que a única questão que a instituição vai trabalhar mais fortemente é a formação dos intérpretes de Libras, considerando o nível e a modalidade, o que é uma novidade, já que, até então, esse requisito não era uma exigência.

A Lei prevê a capacitação continuada de todos os profissionais que participam dos programas e serviços de inclusão. Além disso, a Libras deverá ser reconhecida nas escolas como língua materna dos surdos, e o intérprete precisará ser formado no mesmo nível para o qual irá interpretar. Segundo a coordenadora do PSAI, o SENAI já capacitou, em três anos, aproximadamente, 5.400 profissionais somente na área da inclusão, e este ano já está prevista a capacitação de mais mil docentes em Libras, mais 750 em audiodescrição e 400 em informática para alunos cegos. “Os cursos de Libras são, em sua maioria, de qualificação. O SENAI,

por exemplo, oferece esse curso. Já formamos, em dois anos, 1.500 profissionais em Libras em nível de qualificação”, conclui a coordenadora, reforçando que “fazer inclusão é um compromisso institucional do SENAI, compromisso esse que extrapola o cumprimento de um marco legal, pois sentimos-nos privilegiados em conviver e estimular a convivência e a experiência das diferenças”.

EDUCAÇÃO BÁSICA

No que diz respeito à escolarização das pessoas com deficiência, o Serviço Social da Indústria de Santa Catarina (SESI/SC) também desenvolve há algum tempo um importante trabalho na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Educação Continuada para construir uma prática pedagógica inclusiva. Trata-se do Programa SESI Educação de Jovens e Adultos para Pessoas com Deficiência, cujas diretrizes são a compreensão do sujeito como possuidor de diferentes habilidades e conhecimentos experimentais e o desenvolvimento de uma prática, com a sua participação, que vise ao crescimento individual múltiplo lógico-matemático, linguístico, espacial, corporal-cinestésico, interpessoal, intrapessoal etc.

A metodologia de ensino e o material didático são próprios, adequados às necessidades educacionais das pessoas com deficiência e se sustentam no construtivismo atitudinal. “A metodologia



considera o histórico escolar das pessoas com deficiência que frequentaram escolas regulares na educação básica e oferece a elas um atendimento especializado”, diz Rosani Aparecida Dias Favretto, técnica da Gerência de Educação do SESI que acompanha a educação inclusiva, explicando que o intuito é fornecer segurança e oportunidade de elevação da autoestima, o que, consequentemente, levará ao melhor rendimento no aprendizado. “Mesmo tendo conhecimento de que, em tese, estaria contrária a algumas vertentes da educação inclusiva, a instituição optou por criar turmas e escolas especiais para as pessoas com deficiência visual, físico-motora, auditiva e intelectual”, explica.

Rosani conta que, a partir de 2007, o SESI passou a oferecer a educação inclusiva, no intuito de atender a uma nova demanda da indústria, que é melhorar o nível de escolaridade das pessoas com deficiência. “Não se trata, porém, de uma simples melhoria das competências requeridas pelo mundo do trabalho, visto que a educação inclusiva busca, acima de tudo, assegurar a toda pessoa com algum tipo de deficiência o pleno direito à educação, contribuindo para o desenvolvimento de suas capacidades, aptidões e habilidades”, afirma a técnica.

A primeira das oito escolas inclusivas do SESI a funcionar dentro dessa proposta foi instalada em Joinville/SC, município industrial por excelência, com grande

demanda por pessoas com deficiência por parte das indústrias. “Atualmente, a escola desempenha o papel de um Centro de Recursos Inclusivos para toda a rede SESI/SC”, diz Rosani, ressaltando que toda a estrutura das escolas inclusivas do SESI atende às normas legais de acessibilidade e que, no espaço, são ofertados os anos iniciais do ensino fundamental na modalidade de ensino presencial e os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio na modalidade a distância. “Além de trabalhar o conteúdo tradicional, a EJA inclusiva dá conta de trabalhar com os alunos as necessidades geradas pela deficiência, como, por exemplo, seus direitos e deveres como cidadãos e trabalhadores, aspectos da independência para a vida diária, postura profissional etc.”.

Segundo a técnica, a maioria das exigências do Estatuto da Pessoa com Deficiência já é cumprida pelo SESI, assegurando uma educação de qualidade à pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e ao exercício da cidadania. “Nosso projeto pedagógico garante condições de acesso, permanência e participação de todos os alunos e demais integrantes da comunidade escolar e suas famílias no espaço escolar, além da adoção de práticas pedagógicas inclusivas”, explica Rosani, reiterando que o propósito é desenvolver uma escola que rejeite a exclusão e promova a verdadeira aprendizagem conjunta e sem barreiras. ■